PUBLICADO DOM 26/04/2003

PARECER Nº 1203/02 DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O **PROJETO DE LEI Nº 686/01**

Visa o presente Projeto de Lei nº 686/01, de autoria do Nobre Vereador Claúdio Fonseca, determinar a afixação, à entrada das salas de aula, do limite de alunos permitido por lei, e dá outras providências.

O objetivo do projeto, segundo o autor, é tornar pública a lotação máxima de cada sala de aula nas unidades escolares, para proporcionar maior qualidade ao processo pedagógico.

O projeto de lei obriga a afixação de placa indicativa da capacidade máxima de lotação, compreendendo alunos e professores, em todas as salas de aulas das escolas do Município de São Paulo, e indica que essa lotação deverá ser calculada conforme o disposto no item 12.6 e na Tabela 12.6.1, do Anexo I da Lei 11.228/92 - Código de Obras e Edificações, ou seja 1,50 m²/aluno

A Comissão de Constituição e Justiça deu parecer pela legalidade.

A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente é favorável à propositura, tendo em vista que a medida trará um benefício ao desenvolvimento do processo pedagógico ao implantar esse mecanismo de controle e publicidade através de lei.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 28-08-02

JOSÉ OLÍMPIO - Presidente
NABIL BONDUKI - Relator
BISPO ATÍLIO FRANCISCO
JOÃO ANTONIO
MARCOS ZERBINI
TONINHO PAIVA